



Universidade Federal
de São João del-Rei

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

Aprovado pela CEPEX em 06/10/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022

AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DE PROJETO E RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA NA CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) DO CAMPUS CENTRO OESTE

1. APRESENTAÇÃO

A CEPEX do Campus Centro Oeste Dona Lindu (CCO) da UFSJ, de acordo com Resolução nº 017 CONSU, de 19 de outubro de 2020, no uso das suas atribuições, divulga as normas para o Avaliação, Aprovação de Projeto ou Relatório de Iniciação Científica Voluntária, ou ainda desenvolvidas com financiamento externo no âmbito do CCO e , sem vínculo com os programas institucionais da UFSJ para fins de certificação de atividades de Iniciação Científica Voluntária em consonância com a Resolução CONEP nº 018, de 29 de junho de 2016..

2. OBJETIVOS

Regulamentar a Certificação de Atividades de Iniciação Científica Voluntária pelo CCO

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

- a) A atividade de Iniciação Científica Voluntária é aquela desenvolvida por discente da UFSJ de forma voluntária, orientada por docente do quadro permanente lotado no CCO e vinculada a projeto de pesquisa aprovado pela CEPEX.
- b) A atividade de Iniciação Científica vinculada a projeto e autorizada pelos órgãos colegiados máximos do CCO deverá ter duração de 12 meses (doze meses) com possibilidade de renovação por mais 12 meses a ser aprovada na mesma instância deliberativa, após APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.



Universidade Federal
de São João del-Rei

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

c) Fará jus à certificação de conclusão de atividade de Iniciação Científica Voluntária emitida pela CEPEX/ CCO/UFSJ no âmbito de suas competências, aquela que:

I – esteja vinculada a projeto de pesquisa aprovado pela CEPEX-CCO/UFSJ no qual o proponente o desenvolverá, cuja aprovação deverá ocorrer em data anterior ao início das atividades de Iniciação Científica previstas no plano de trabalho, sendo obrigatória a análise de mérito por parecerista designado pelo presidente e aprovação pela CEPEX CCO/UFSJ;

II – tenha sido desenvolvida por período igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior à duração do projeto;

III – apresente relatório de resultados obtidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim do período estipulado no projeto, o qual deverá ser apreciado pela CEPEX CCO/UFSJ a que se vincula;

IV – o Certificado de conclusão de atividade de Iniciação Científica Voluntária, emitido pela CEPEX CCO/UFSJ deverá conter, obrigatoriamente, o título do Projeto desenvolvido, o nome do orientador e sua Unidade acadêmica de lotação, o nome do orientado, o período em que as atividades de Iniciação Científica foram desenvolvidas.

4. MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Devem ser encaminhados à CEPEX CCO/UFSJ os Projetos de Iniciação Científica Voluntária que seguem os seguintes quesitos:

a) O Projeto de Iniciação Científica Voluntária DEVERÁ SER ENVIADO até 15 dias anteriores à data da reunião ordinária;



b) A proposta do projeto de pesquisa deverá conter os seguintes tópicos obrigatórios, COM LIMITE MÁXIMO DE 15 PÁGINAS, CONFORME O MANUAL DE PARECERES: Introdução apresentando o objeto/temática em estudo – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente; Objetivos- apresentação do que se pretende alcançar com a execução do trabalho considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica; Método- apresentação dos materiais e métodos a serem utilizados para responder aos objetivos; Cronograma de atividades previstas.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 - Os projetos serão analisados e julgados individualmente pela CEPEX e/ou pareceristas ad hoc (quando for necessário), de forma qualitativa e quantitativa, , nas dimensões de exequibilidade, relevância, plano de trabalho. .

5.1.1 – Os pareceres individuais das propostas serão apreciados e validados pela CEPEX;

5.1.2 – Compete à CEPEX a classificação de propostas na condição de “aprovadas” e “não aprovadas”.

6. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1 - O coordenador poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento do projeto desde que apresente justificativa à CEPEX; Parágrafo único – Este pedido de cancelamento será apreciado pela CEPEX;

6.2 – Todo projeto aprovado pela CEPEX tem prazo máximo de 12 meses para sua execução.

§ 1º - casos excepcionais para prorrogação de prazo de validade do projeto devem ser encaminhados para a CEPEX com devida justificativa.

§ 2º – os projetos poderão ter prorrogação de prazo máximo limitado a seis meses.



Universidade Federal
de São João del-Rei

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

§ 3º – os projetos poderão ser submetidos à renovação por um prazo máximo de até 12 meses.

7.COMPROMISSOS

7.1 – Do coordenador/orientador:

- a) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, inclusive a elaboração de relatórios;
- b) incluir o nome da equipe de trabalho nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;
- c) encaminhar um relatório final à CEPEX até 30 dias após o fim do prazo concedido para a realização do mesmo.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1 - As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio da documentação para o e-mail da secretaria da CEPEX.

8.2 - Deverá ser anexado: Proposta de Projeto com, no máximo, 15 páginas.

9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 – Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail camarascoco@ufsj.edu.br em até 15 (quinze) dias após a comunicação do resultado, que se dará pelo e-mail do proponente.

9.2 – Os pedidos de reconsideração serão analisados pela CEPEX.



Universidade Federal
de São João del-Rei

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1- O acompanhamento do desenvolvimento das atividades da equipe de trabalho será realizado pelo coordenador e avaliado pela CEPEX e/ou avaliadores ad hoc, por meio de um relatório final ao término do Projeto.

10.2 - O relatório final deverá ser submetido exclusivamente para o e-mail da secretaria da CEPEX conforme ANEXO I.

10.3 - Em cenários que, durante o desenvolvimento do projeto, apresentem alterações que impossibilitem as atividades presenciais das ações, os coordenadores poderão promover adaptações nos objetivos e metodologias das propostas, respeitando as condições de segurança sanitárias dos ambientes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

11.1– Projetos de iniciação científica que envolvem proventos devem seguir às normas operacionais da UFSJ.

11.2- Qualquer solicitação de mudança nos projetos aprovados nesta diretriz deverá ser enviada, com justificativa, para o e-mail da secretaria da CEPEX para ser apreciada.

11.3– Casos omissos nesta diretriz serão apreciados pela CEPEX.

Divinópolis, 30 de novembro de 2022.



Universidade Federal
de São João del-Rei

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

ANEXO I

Relatório de Iniciação Científica Voluntária

Identificação do Projeto de Pesquisa:

- Título do Projeto:
- Coordenador/a:
- Nome do voluntário:

Caracterização da Pesquisa:

- População de estudo;
- Cenário;
- Período do estudo;
- Materiais utilizados;
- Método de coleta de dados;
- Análises estatísticas;
- Contexto ético (quando pertinente).

Resultados da pesquisa:

- Descrever os resultados mais relevantes da pesquisa;
- Produtos dessa pesquisa (artigos, resumos em congressos, patente, etc).

Comentários finais: